

NOTA DE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO

(Numeração única para produto consolidado, com única classificação fiscal)

A SICES BRASIL S.A., inscrita no **CNPJ/MF nº. 17.774.501/0001-28**, estabelecida à Rod. Coronel PM Nelson Tranches, nº 740, Condomínio CBSK - Bloco 400 (Galpões 24 a 29) e Bloco 500 (Galpões 30 e 32) - Itaquí, Itapeví/SP, CEP 06696-110, doravante simplesmente referida como SICES:

• Considerando que para a constituição de um SGF (Sistema Gerador Fotovoltaico) é necessária a junção dos seguintes elementos, por meio de um processo de industrialização:

- Módulos fotovoltaicos;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Cabo Solar;
- Inversor Solar e seus componentes;
- Dispositivos de proteção CC (STRING BOX)

• Considerando que a SICES industrializa e comercializa SGF; e

• Considerando que um número de série é usado para criar uma identidade para um determinado produto e que a SICES fabrica SGF, que é entendido pela junção dos elementos acima relacionados, o número de série determinado pela SICES, identifica os SGF que ela produz e comercializa, que são exclusivos e fabricados sob encomenda.

Diante disto, a fim de garantir a rastreabilidade de cada SGF, a SICES atribui que o número de série de um determinado sistema é o número da proforma, documento que consigna todas as características comerciais e técnicas do SGF solicitado pelo cliente. Assim, o número de série dos referidos sistemas nasce a partir do lançamento do pedido pelo Cliente na Plataforma da SICES e este número o acompanhará por toda sua vida útil, desde a pré-venda até o pós-venda.

Por essa razão, em regra, a SICES fornecerá o número de série do SGF em si e não de seus componentes, os quais apresentam as seguintes características tributárias.

Um sistema fotovoltaico é classificado, de forma tributária, com os seguintes NCM's*:

- Gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W - 8501.31.20;
- Gerador fotovoltaico de potência superior a 750W mas não superior a 75kW - 8501.32.20;
- Gerador fotovoltaico de potência superior a 75kW mas não superior a 375kW - 8501.33.20; ou
- Gerador fotovoltaico de potência superior a 375Kw - 8501.34.20.

De todo modo, caso solicitado, o fornecimento de número de série individualizado de cada componente do SGF será fornecido somente após a confirmação da proforma, processo de industrialização (montagem do SGF), faturamento, pagamento e expedição de determinado SGF, não sendo possível, sob nenhuma hipótese, o fornecimento de número de série individualizado de cada componente do SGF antes da conclusão dos procedimentos aqui relacionados.

Sem mais,

SICES BRASIL S.A.